



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº-717, DE 07 DE MARÇO DE 1.975.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a assinar Convênio com a Diocese de São José do Rio Preto, e dá outras providências.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca - de Catanduva, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 39, item II, do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de dezembro de 1969, Sanciona e Promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de 05 de março de 1975, conforme Resolução Nº- /11/75:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Diocese de São José do Rio Preto, a fim de receber em Comodate, por tempo indeterminado, as praças de Santa Izabel e de São Sebastião, desta cidade de Catiguá.

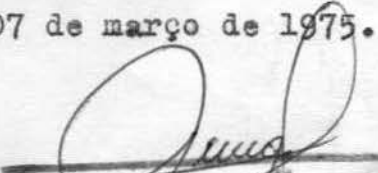
Artigo 2º- A cessão de que trata o art. 1º, tem a finalidade de a Prefeitura Municipal remodelar e ajardinar as referidas praças e destiná-las a uso social da comunidade.

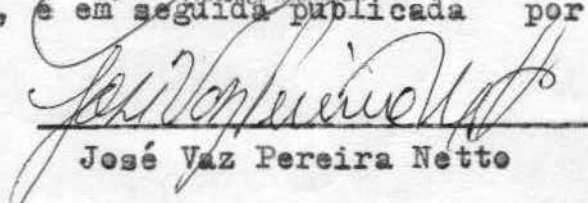
Artigo 3º- A Diocese de São José de Rio Preto Conserva-se o total direito de propriedade das praças, bem como o direito de usar total ou parcialmente sua área para ampliar as atuais construções dos templos, sem nenhuma indenização das benfeitorias aí realizadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de março de 1975.

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal


José Vaz Pereira Netto

Assessor da Secretaria.